



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 80, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 19, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boituva, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 19, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boituva, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa, com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), o Requerimento nº 19, de 2024, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boituva, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021.*

Especificamente, são solicitadas as seguintes informações consideradas necessárias para a devida análise da referida proposição: 1) comprovação de que a entidade não apresenta vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e 2) comprovação de que os diretores da entidade residem na área da comunidade atendida.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O encaminhamento de requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encontra previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição. No âmbito desta Casa Legislativa, a matéria é regulamentada pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com o disposto no art. 216, inciso III, do Risf, e no art. 3º do AMS nº 1, de 2001, após a respectiva leitura, os requerimentos de informação devem ser despachados à Mesa, para decisão.

O requerimento em análise encontra-se corretamente dirigido a ministro de estado, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Ressalta-se ainda que se trata da autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre o tema, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Está atendida a exigência do inciso I do art. 216 do Risf, vez que o requerimento versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021, em conformidade com o disposto no art. 223, § 1º, da Constituição. As informações solicitadas têm relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer, como preceitua o § 2º do art. 1º do AMS nº 1, de 2001. Ademais, o expediente não incide nas vedações previstas no inciso II do art. 216 do Risf e no art. 2º do já referido Ato da Mesa.

Verifica-se, portanto, que se encontram atendidos todos os requisitos constitucionais e regimentais atinentes à matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 19, de 2024-CCDD, e consequente encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

Sala das Reuniões,

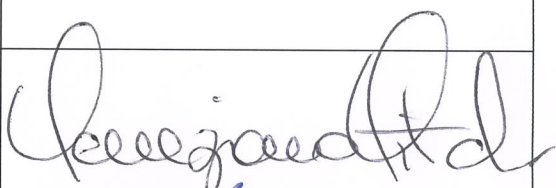
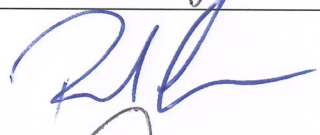
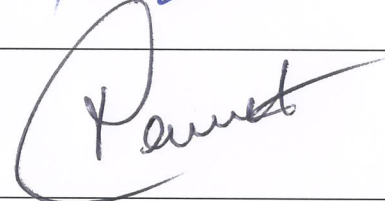
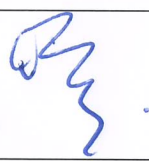
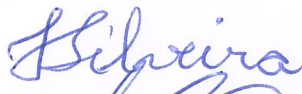
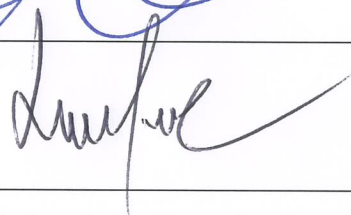
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 19/2024 - CCDD)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal